



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66
Três Pontas-Minas Gerais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2023

Dispõe sobre procedimentos para pagamento on-line pela Seção de Tesouraria.

O Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, nomeado pela portaria 27 de 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município de Três Pontas artigos 71 e 75, Lei Federal nº 4.320/1964 artigos 75 a 80 e Lei Complementar nº 101/2000 artigos 54, parágrafo único, e artigo 59.

NORMATIZA:

Art. 1º. Considerando o princípio da legalidade, artigo 37 da constituição federal, cria-se esta norma para disciplinar a movimentação financeira dos recursos.

Art. 2º. Fica a Seção de Tesouraria obrigada a realizar pagamento considerando as instruções normativas nº 05/2011 e 15/2011 nas seguintes fontes financeiras:

- I – Fonte 501 – Outros Recurso não vinculados;
- II – Fonte 862 – Recurso de depósitos de terceiros;
- III – Fonte 869 – Outros Recurso extraorçamentárias; e
- IV – Fonte 756 – Recurso de alienação de bens/ativos - administração indireta;
- V – Fonte 754 – Recursos de Operações de crédito.

Art. 3º. Os recursos de que trata esta norma serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão movimentados em contas específicas e aplicados em fundos de aplicações.

§ 1º A movimentação dos recursos será realizada por meios eletrônicos ou cheque nominal ao fornecedor ou prestador de serviços, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados ou BOLETOS /DARF/DAE/GUIA INSS/DAM MUNICIPAL.

Art. 4º - Em cumprimento as disposições dos artigos 48 a 49 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e observado o disposto no artigo 76 do decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, as informações relativas ao uso dos recursos, serão de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - A norma acima discriminada ficará adstrita ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e o descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa constará de um relatório a ser encaminhado ao Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas para providências cabíveis.

Art. 6º - Esta norma de procedimento entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de dezembro de 2023

**FLAVIO ALVES DA
SILVA:027947976
03**

Assinado de forma digital
por FLAVIO ALVES DA
SILVA:02794797603
Dados: 2024.01.03 13:56:26
-03'00'